



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

25 de agosto de 2026

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 867

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA
Secretário Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA Nº 15/2026	PÁG 02/18
PARECER CONJUNTO Nº 25/2026 - CMAS/CMDCA	PÁG 05/18
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 25/2026 - CMAS/CMDCA	PÁG 08/18
DECRETO Nº 2.115/2026	PÁG 11/18
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PÁG 18/18

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx | prefeitura_vx



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA Nº 15/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Casa dos Conselhos, situada na Travessa Martins Tiradentes, nº 901, Centro, Vitória do Xingu, Estado do Pará, reuniram-se, em sessão conjunta extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. A reunião foi presidida conjuntamente pelo Sr. Olivani José de Oliveira Lima, Presidente do CMAS, e pelo Sr. Jarlan Dias dos Santos, Presidente do CMDCA, com apoio da Secretaria Executiva do CMAS Sra. Valéria Anastacia Silva e Silva. Verificada a presença do quórum regimental em ambos os colegiados, os trabalhos foram declarados abertos.

A pauta única consistiu na apreciação das providências necessárias à organização e à efetiva execução, no Município de Vitória do Xingu/PA, das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, compreendendo: **a indicação da Responsável Técnica Municipal; a formação da Comissão Intersetorial;** a definição das atribuições dos setores representados; e a adoção de medidas para planejamento, execução física e financeira, acompanhamento e controle social das ações.

O **Presidente do CMAS, Sr. Olivani José de Oliveira Lima**, iniciou a exposição destacando que o enfrentamento ao trabalho infantil exige atuação permanente, integrada e verificável, não podendo ficar restrito a campanhas isoladas. Ressaltou que cabe ao controle social acompanhar a aplicação dos recursos, a execução das metas e a produção de resultados concretos nos territórios, especialmente por meio da identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e da inclusão de suas famílias na rede de proteção social.

Na sequência, o **Presidente do CMDCA, Sr. Jarlan Dias dos Santos**, registrou que o trabalho infantil constitui grave violação de direitos e compromete o desenvolvimento físico, emocional, escolar e social de crianças e adolescentes. Assinalou que a política municipal deve observar o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, com articulação entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a educação, a saúde, o esporte, a cultura, o Conselho Tutelar, os conselhos de políticas públicas e as organizações da sociedade civil.

A **Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social, Sra. Dilcilene Rabelo Almeida Tavares**, convidada para apresentar a demanda, deu ciência aos colegiados da *Nota Informativa expedida, em 17 de agosto de 2026, pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade da SEASTER/PA. Informou que Vitória do Xingu foi relacionado entre os municípios com baixa execução financeira do AEPETI e que, para os municípios de Pequeno Porte I, o cofinanciamento corresponde a R\$ 3.600,00 mensais e R\$ 14.400,00 por quadrimestre, ficando os novos repasses condicionados à manutenção de saldo inferior a seis parcelas, equivalente a R\$ 21.600,00.* Destacou, ainda que, quadrimestres suspensos não são pagos retroativamente, **CIRCUNSTÂNCIA QUE EXIGE PLANEJAMENTO IMEDIATO**, regular execução e monitoramento contínuo.

Em seguida, foi apresentada a assistente social **Natália Caroline Santos da Silva Fortunato, CRESS/PA nº 14.389**, indicada para atuar como **Responsável Técnica Municipal pelas Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI**. Esclareceu-se que, nessa condição, competirá à profissional exercer a articulação e a coordenação técnica dos trabalhos intersetoriais, organizar o diagnóstico municipal, conduzir a elaboração do plano de ação, acompanhar metas e indicadores, orientar registros, consolidar informações e relatórios e manter interlocução com a gestão municipal, a SEASTER/PA, o CMAS, o CMDCA e os demais órgãos da rede.





Com a palavra, **Natália Caroline Santos da Silva Fortunato** agradeceu a confiança e afirmou que o primeiro esforço será organizar a atuação a partir dos cinco eixos das AEPETI: informação e mobilização; identificação; proteção social; defesa e responsabilização; e monitoramento. Propôs a realização de reunião técnica inicial da Comissão, o levantamento dos pontos de maior incidência e risco, a definição de fluxo único de identificação e encaminhamento e a apresentação periódica de resultados aos dois conselhos. Enfatizou que a execução financeira deverá estar vinculada às metas e aos produtos definidos no planejamento, com documentação adequada e observância das normas do SUAS.

Passou-se, então, à **conferência das indicações encaminhadas por órgãos institucionais e apresentadas aos colegiados**. Foram registradas as seguintes representações: Secretaria Municipal de Cultura, Francileia Borges da Silva Apolinário, titular, e Larisse Cavalcante Santos, suplente; Conselho Tutelar, Átila Ferreira Costa, titular, e Robert Lima Evangelista, suplente; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Adailce Pinheiro de Sousa, titular, e Márcia da Conceição Lima, suplente; CMDCA, Daniel Cardoso Gonçalves, titular, e Diego Silva Cardoso, suplente; Associação Projeto Semente Azul, Deiby Santos Viana, titular, e Fabiana Silveira Palmeira, suplente; Secretaria Municipal de Saúde, Mayra Bezerra da Silva, titular, e Júlio Gonçalves de Sousa Duarte, suplente; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Jakson Silva Rocha, titular, e Wallax Renan Silva de Sousa, suplente; e Secretaria Municipal de Educação, Janice do Nascimento Melo Menezes, titular, e Luís Braga Castro, suplente, e Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, Mateus Lima da Silva, titular e Matheus Sousa da Silva, suplente.

A Presidência informou que as indicações constam dos Ofícios nº 0254/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, nº 228/2026 do Conselho Tutelar, nº 0237/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nº 170/2026/CMDCA-VTX, Ofício Circular nº 005/2026 da Associação Projeto Semente Azul, nº 1022/2026-GAB-SMSVX da Secretaria Municipal de Saúde e nº 0164/2026-SEFIN da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, nº 2081/2026 da Secretaria Municipal de Educação, além do ofício nº 524/2026 da própria Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, apresentado aos colegiados. Ficou designado que posteriores substituições de representantes deverão ser formalizadas pelos respectivos órgãos ou entidades, mediante novo ofício.

Aberta a fase de manifestações, a **representante da Educação, Sra. Janice do Nascimento Melo Menezes**, ressaltou a necessidade de integrar o acompanhamento da frequência, do rendimento e da permanência escolar às ações de busca ativa, com atenção aos sinais de cansaço, evasão, faltas reiteradas e atividades incompatíveis com a idade. O **Sr. Luís Braga Castro acrescentou** que as escolas devem receber orientação objetiva sobre acolhimento, comunicação à rede e preservação da criança e do adolescente, evitando exposição ou estigmatização.

A **representante da Saúde, Sra. Mayra Bezerra da Silva**, colocou a atenção primária e a vigilância em saúde à disposição para identificação de situações de risco, avaliação dos agravos relacionados ao trabalho precoce e encaminhamento conforme os protocolos aplicáveis. O Conselheiro Tutelar Átila Ferreira Costa enfatizou que as notícias de violação devem ser comunicadas sem demora, para avaliação das medidas de proteção cabíveis e articulação com a família e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

A **representante da Cultura, Sra. Francileia Borges da Silva Apolinário**, sugeriu que as campanhas utilizem linguagem acessível e atividades culturais nos bairros e comunidades. A representante do Esporte e Lazer, **Sra. Adailce Pinheiro de Sousa**, defendeu a oferta de práticas esportivas e recreativas como estratégia de proteção e convivência. O **representante da Secretaria de Tributação e Finanças, Sr. Jakson Silva Rocha**, ponderou que o planejamento deverá conter cronograma, estimativa de custos, fonte de recursos e documentação da despesa, de modo a assegurar regularidade, transparência e adequada prestação de contas.





O representante da Associação Projeto Semente Azul, Sr. Deiby Santos Viana, alertou para a especial vulnerabilidade de crianças e adolescentes com deficiência e para a necessidade de acessibilidade nas campanhas, nas atividades e nos atendimentos. O representante do CMDCA, Sr. Daniel Cardoso Gonçalves, reforçou que a Comissão deverá manter fluxo permanente com o CMDCA e o CMAS, submetendo relatórios e propostas que permitam aos colegiados exercer suas competências de deliberação, acompanhamento e controle social.

Após os debates, OS PRESIDENTES SUBMETERAM SEPARADAMENTE AOS PLENÁRIOS DO CMAS E DO CMDCA AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: reconhecimento e referendo da indicação de Natália Caroline Santos da Silva Fortunato como Responsável Técnica Municipal do AEPETI; aprovação da composição da Comissão Intersectorial; definição das atribuições gerais e setoriais; elaboração de plano de ação em até trinta dias; apresentação de relatório trimestral aos dois conselhos; e encaminhamento ao Poder Executivo para formalização das designações por ato administrativo próprio. Realizadas as votações, ambos os colegiados aprovaram todas as proposições por unanimidade, sem votos contrários ou abstenções.

Ao proclamarem o resultado, os membros dos dois conselhos ressaltaram, de forma unânime, que a retomada e o fortalecimento das AEPETI representam medida indispensável para prevenir e enfrentar o trabalho infantil no Município de Vitória do Xingu/PA, proteger crianças e adolescentes, apoiar suas famílias e assegurar a regular execução dos recursos públicos destinados à política. Deliberou-se pela emissão do Parecer Conjunto nº 25/2026 - CMAS/CMDCA e da Resolução Conjunta nº 25/2026 - CMAS/CMDCA.

Nada mais havendo a tratar, os Presidentes agradeceram a participação de todos e encerraram a reunião às onze horas e trinta minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Reunião Conjunta Extraordinária nº 15/2026, que, após lida e aprovada, será assinada pelas Presidências dos dois colegiados e pela Secretaria Executiva, ficando a lista de presença arquivada como parte integrante do registro.

Vitória do Xingu/PA, 21 de agosto de 2026.

OLIVANI JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Presidente do CMAS

JARLAN DIAS DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

VALÉRIA ANASTÁCIA SILVA E SILVA

Secretária Executivo do CMAS





PARECER CONJUNTO Nº 25/2026 - CMAS/CMDCA

ASSUNTO: Organização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI; indicação da Responsável Técnica Municipal; composição e atribuições da Comissão Intersetorial.

REFERÊNCIA: Ata de Reunião Conjunta Extraordinária nº 15/2026 e ofícios de indicação dos órgãos e entidades participantes.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise conjunta submetida aos Plenários do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acerca da necessidade de organizar e fortalecer, no Município de Vitória do Xingu/PA, as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, mediante definição de responsabilidade técnica, instituição de espaço intersetorial de planejamento e monitoramento e estabelecimento de atribuições para os setores envolvidos.

A demanda foi instruída com a Nota Informativa expedida pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade da SEASTER/PA, datada de 17 de agosto de 2026, que apontou baixa execução financeira dos recursos do AEPETI em Vitória do Xingu e advertiu sobre a possibilidade de suspensão dos repasses quadrimestrais quando o saldo em conta permanecer igual ou superior a seis parcelas. Para Município de Pequeno Porte I, o parâmetro informado corresponde ao saldo inferior a R\$ 21.600,00, não havendo pagamento retroativo dos quadrimestres suspensos.

Constam, ainda, as indicações institucionais apresentadas por meio dos Ofícios nº 0254/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, nº 228/2026 do Conselho Tutelar, nº 0237/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nº 170/2026/CMDCA-VTX, Ofício Circular nº 005/2026 da Associação Projeto Semente Azul, nº 1022/2026-GAB-SMSVX da Secretaria Municipal de Saúde e nº 0164/2026-SEFIN da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, nº 2081/2026 da Secretaria Municipal de Educação, e o nº 524/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Proteção integral e vedação ao trabalho infantil

A Constituição Federal, em seu art. 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes e de protegê-los contra toda forma de negligência, exploração e violência. O art. 7º, XXXIII, veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, ressalvada a aprendizagem a partir dos quatorze anos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente nos arts. 4º, 60 a 69, 86 e 88, reafirma a proteção integral, disciplina o direito à profissionalização e à proteção no trabalho e estabelece que a política de atendimento deve ocorrer por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais. O Decreto Federal nº 6.481/2008, por sua vez, aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil - Lista TIP, cuja prevenção e repressão exigem resposta coordenada da rede de proteção.

2.2. AEPETI e intersetorialidade

As Ações Estratégicas do PETI integram o SUAS e foram estruturadas nacionalmente pela Resolução CIT nº 5/2013, alterada pela Resolução CIT nº 1/2014, e pela Resolução CNAS nº 8/2013, alterada pela Resolução CNAS nº 10/2014. Seu desenho está organizado nos eixos de informação e





mobilização; identificação; proteção social; defesa e responsabilização; e monitoramento. A execução municipal pressupõe planejamento, articulação entre políticas públicas, participação da sociedade civil, controle social e acompanhamento de metas e resultados.

A Resolução CNAS/MDS nº 204/2025 retomou o cofinanciamento federal e vinculou a continuidade dos repasses à efetiva execução dos recursos. Nesse contexto, a Comissão Intersetorial constitui instrumento adequado para integrar os setores, evitar ações fragmentadas e dar suporte técnico ao diagnóstico, ao plano de ação e ao monitoramento do AEPETI, sem substituir as competências da gestão municipal, do CMAS, do CMDCA ou dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2.3. Responsabilidade técnica

A indicação de Natália Caroline Santos da Silva Fortunato, assistente social, CRESS/PA nº 14.389, para exercer a função de Responsável Técnica Municipal do AEPETI mostra-se compatível com a necessidade de conferir referência profissional, continuidade e unidade metodológica às ações. À Responsável Técnica caberá coordenar tecnicamente a execução, articular os setores, orientar o diagnóstico e o plano de ação, consolidar dados e relatórios, acompanhar a execução física e financeira e prestar informações aos conselhos e aos órgãos estaduais e federais competentes.

A expressão Responsável Técnica é a mais adequada ao caso apresentado. A profissional poderá exercer a articulação e a coordenação técnica da Comissão como atribuições inerentes à responsabilidade assumida, sem necessidade de alteração de sua denominação para cargo autônomo de coordenadora e sem geração automática de vantagem remuneratória.

2.4. Composição e funções setoriais

A composição apresentada reúne áreas essenciais para o enfrentamento ao trabalho infantil: assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, finanças, Conselho Tutelar, CMDCA e organização da sociedade civil. À Educação cabe acompanhar frequência, permanência e busca ativa; à Saúde, identificar riscos e agravos e promover os encaminhamentos pertinentes; ao Conselho Tutelar, avaliar violações e aplicar medidas de proteção; à Cultura e ao Esporte, desenvolver ações preventivas, de convivência e mobilização; à área financeira, apoiar o planejamento orçamentário e o acompanhamento da execução; ao CMDCA, articular o Sistema de Garantia de Direitos; e à sociedade civil, contribuir com participação social, mobilização e acessibilidade.

Os membros titulares devem participar regularmente das reuniões e deliberações técnicas, enquanto os suplentes asseguram substituição e continuidade institucional. As indicações por ofício preservam a responsabilidade de cada órgão ou entidade sobre seus representantes e permitem substituição formal quando necessária. A Comissão deverá apresentar plano de ação em prazo razoável, reunir-se periodicamente e submeter relatórios trimestrais ao CMAS e ao CMDCA.

III - ANÁLISE DO CONTROLE SOCIAL E DA FORMALIZAÇÃO

O CMAS possui competência para deliberar e exercer controle social sobre a Política de Assistência Social e sobre a execução dos recursos do SUAS. O CMDCA, por sua vez, delibera e controla a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. **A aprovação conjunta fortalece a integração entre as políticas, confere legitimidade ao planejamento e assegura acompanhamento permanente pelos dois colegiados.**

Todavia, por envolver servidores e representantes vinculados a diferentes órgãos do Poder Executivo, a criação formal da Comissão e a designação administrativa de seus integrantes devem ser complementadas por decreto ou portaria da autoridade competente. A Resolução conjunta aprova a composição, estabelece diretrizes e recomenda a formalização, sem invadir a competência administrativa do Executivo nem atribuir ordenação de despesas à Comissão.





25 de agosto de 2026

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 867

Página 7 de 18

NESTA EDIÇÃO: PARECER CONJUNTO Nº 25/2026 - CMAS/CMDCA



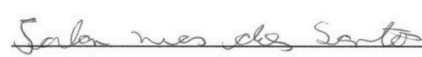
IV - CONCLUSÃO E VOTO

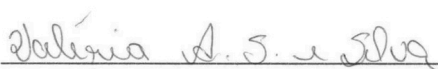
Diante do exposto, este Parecer manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação da composição da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI; **ao referendo da indicação de Natália Caroline Santos da Silva Fortunato, CRESS/PA nº 14.389, como Responsável Técnica Municipal**; à definição das atribuições gerais e setoriais; à elaboração do plano de ação em até trinta dias; ao monitoramento trimestral pelos colegiados; e ao encaminhamento ao Poder Executivo para formalização por ato administrativo próprio.

Conclui-se que a medida é legal, necessária e urgente, considerando a proteção integral de crianças e adolescentes, a importância da ação intersetorial para o enfrentamento ao trabalho infantil e o risco de descontinuidade do cofinanciamento decorrente da baixa execução financeira. Submetido o voto aos Plenários do CMAS e do CMDCA, o Parecer foi aprovado por unanimidade, sem votos contrários ou abstenções, na Reunião Conjunta Extraordinária registrada na Ata nº 15/2026.

Sala das Sessões dos Conselhos, Vitória do Xingu/PA, 21 de agosto de 2026.


OLIVANI JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMAS


JARLAN DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA


VALÉRIA ANASTÁCIA SILVA E SILVA
Secretária Executiva do CMAS





RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 25/2026 - CMAS/CMDCA

Aprova a composição da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, referenda a indicação da Responsável Técnica Municipal e estabelece atribuições e providências para sua formalização e funcionamento no Município de Vitória do Xingu/PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE VITÓRIA DO XINGU/PA, reunidos conjuntamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 123/1997, pela Lei Municipal nº 251/2015 e pelos respectivos Regimentos Internos,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, XXXIII, e 227 da Constituição Federal, que vedam o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e asseguram prioridade absoluta à proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 60 a 69, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a proteção integral, disciplinam o direito à profissionalização e à proteção no trabalho e determinam a atuação articulada das políticas e dos órgãos de atendimento;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil - Lista TIP, e o Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida os atos normativos referentes às Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 5, de 12 de abril de 2013, alterada pela Resolução CIT nº 1, de 19 de março de 2014, e a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, que estruturam as Ações Estratégicas do PETI no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha para a retomada do cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do PETI;

CONSIDERANDO a Nota Informativa da Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade da SEASTER/PA, de 17 de agosto de 2026, que registra baixa execução financeira do AEPETI em Vitória do Xingu e orienta a adoção imediata de planejamento e execução;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelas secretarias, órgãos e entidade da sociedade civil mediante ofícios próprios e apresentadas aos colegiados;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos Plenários do CMAS e do CMDCA na Reunião Conjunta Extraordinária registrada na Ata nº 15/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI do Município de Vitória do Xingu/PA, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento, sem prejuízo da formalização das designações pelo Poder Executivo mediante ato administrativo próprio.

Art. 2º Referendar a indicação da assistente social Natália Caroline Santos da Silva Fortunato, CRESS/PA nº 14.389, como Responsável Técnica Municipal pelas Ações Estratégicas do Programa





de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, competindo-lhe a coordenação técnica e a articulação dos trabalhos da Comissão Intersetorial.

Art. 3º A Comissão Intersetorial terá a seguinte composição e atribuições setoriais:

SETOR/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE	ATRIBUIÇÃO SETORIAL
Secretaria Municipal de Cultura	Francileia Borges da Silva Apolinário	Larisse Cavalcante Santos	Mobilização comunitária, ações culturais, campanhas e comunicação preventiva.
Conselho Tutelar	Átila Ferreira Costa	Robert Lima Evangelista	Receber comunicações, avaliar violações, aplicar medidas de proteção e articular a rede.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Adailce Pinheiro de Sousa	Márcia da Conceição Lima	Inserção protetiva em práticas esportivas, recreativas e de convivência.
CMDCA	Daniel Cardoso Gonçalves	Diego Silva Cardoso	Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e acompanhamento da política da criança e do adolescente.
Associação Projeto Semente Azul	Deiby Santos Viana	Fabiana Silveira Palmeira	Participação social, mobilização de famílias e garantia de acessibilidade e inclusão.
Secretaria Municipal de Saúde	Mayra Bezerra da Silva	Júlio Gonçalves de Sousa Duarte	Identificação de riscos e agravos, atendimento, registro e encaminhamento conforme protocolos de saúde.
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	Jakson Silva Rocha	Wallax Renan Silva de Sousa	Apoio orçamentário-financeiro, acompanhamento da execução e orientação documental.
Secretaria Municipal de Educação	Janice do Nascimento Melo Menezes	Luís Braga Castro	Frequência e permanência escolar, busca ativa, prevenção da evasão e articulação pedagógica.
Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social	Mateus Lima da Silva	Matheus Sousa da Silva	Promover Ações de Enfrentamento do Trabalho Infantil por meio do SUAS

Art. 4º Compete à Responsável Técnica Municipal: coordenar tecnicamente a execução das AEPETI; convocar e organizar as reuniões da Comissão; elaborar, com os membros, diagnóstico e plano de ação; orientar fluxos, registros e encaminhamentos; consolidar metas, indicadores e relatórios; acompanhar a execução física e financeira; promover articulação com os entes federativos e a rede local; e apresentar relatórios trimestrais ao CMAS e ao CMDCA.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial: planejar, acompanhar e monitorar as ações nos eixos de informação e mobilização, identificação, proteção social, defesa e responsabilização e monitoramento; mapear territórios e situações de maior risco; definir fluxos intersetoriais; propor campanhas, capacitações e ações de busca ativa; acompanhar metas e resultados; e recomendar medidas para qualificar a prevenção e o enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 6º Os representantes titulares participarão regularmente das reuniões e atividades, com direito à voz e participação nas decisões técnicas, cabendo aos suplentes substituí-los em suas ausências e impedimentos e acompanhar os trabalhos para assegurar continuidade institucional.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Responsável Técnica ou quando necessário ao atendimento de situação urgente, lavrando-se registro das reuniões e das deliberações técnicas.

Art. 8º O plano municipal de ação do AEPETI deverá ser elaborado pela Comissão no prazo de até trinta dias, contendo diagnóstico inicial, objetivos, metas, responsabilidades, cronograma, indicadores,





previsão orçamentária e mecanismos de monitoramento, e será submetido à apreciação do CMAS e do CMDCA, no âmbito de suas competências.

Art. 9º A Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social - SEMUTS prestará apoio administrativo, técnico e logístico ao funcionamento da Comissão e adotará as providências necessárias à formalização da Responsável Técnica e dos representantes por ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado, sem criação de cargo, função gratificada ou vantagem pecuniária por esta Resolução.

Art. 11. O CMAS exercerá o controle social da execução das AEPETI e da utilização dos recursos do SUAS, e o CMDCA acompanhará a integração das ações à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preservadas as competências próprias de cada colegiado.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para publicação oficial e para as providências administrativas cabíveis.

Vitória do Xingu/PA, 21 de agosto de 2026.

OLIVANI JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMAS,

JARLAN DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

VALÉRIA ANASTÁCIA SILVA E SILVA
Secretário Executivo do CMAS





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.115/2026, 25 de Agosto de 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI no âmbito do Município de Vitória do Xingu/PA, designa sua responsável técnica, estabelece atribuições e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, Marcio Viana Rocha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, XXXIII, e 227 da Constituição Federal, que vedam o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e asseguram absoluta prioridade à proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 60 a 69, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que consagram a proteção integral e a atuação articulada das políticas e dos órgãos de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, e o Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida os atos normativos referentes às Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 5, de 12 de abril de 2013, alterada pela Resolução CIT nº 1, de 19 de março de 2014, e a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, que estruturam as Ações Estratégicas do PETI no âmbito do SUAS a partir dos eixos de informação e mobilização, identificação, proteção social, defesa e responsabilização e monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha para a retomada do cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do PETI, notadamente o art. 2º e seus parágrafos, o art. 9º, o art. 10, o art. 12, o art. 15 e o art. 16;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025, o repasse de novas parcelas do cofinanciamento fica condicionado à execução do saldo existente em conta, até valor inferior a seis parcelas, aferido ao final de cada quadrimestre;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução, a reprogramação de saldos, a guarda documental e a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Nota Informativa expedida em 17 de agosto de 2026 pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade da SEASTER/PA, que registra baixa execução financeira dos recursos do AEPETI neste Município e recomenda a adoção imediata de medidas de planejamento e execução;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos Plenários do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, registrada na Ata de Reunião Conjunta Extraordinária nº 15/2026, o Parecer Conjunto nº 25/2026 – CMAS/CMDCA e a Resolução Conjunta nº 25/2026 – CMAS/CMDCA, que aprovaram a composição da Comissão Intersetorial, referendaram a indicação da Responsável Técnica Municipal e encaminharam ao Poder Executivo a formalização por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelos órgãos e pela entidade da sociedade civil por meio dos Ofícios nº 0254/2026 – Secretaria Municipal de Cultura, nº 228/2026 – Conselho Tutelar, nº 0237/2026 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nº 170/2026 – CMDCA-VTX, Ofício Circular nº 005/2026 – Associação Projeto Semente Azul, nº 1022/2026-GAB-SMSVX – Secretaria Municipal de Saúde, nº 0164/2026-SEFIN – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, além do ofício nº 2081/2026 da Secretaria Municipal de Educação, além do ofício nº. 524/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º Fica criada a **Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI** do Município de Vitória do Xingu/PA, de caráter permanente, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil no território municipal.

§ 1º A Comissão Intersetorial vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social – SEMUTS, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão Intersetorial não substitui nem se sobrepõe às competências do órgão gestor da assistência social, do CMAS, do CMDCA, do Conselho Tutelar ou dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 3º A Comissão Intersetorial não possui competência para ordenação de despesas, celebração de contratos ou prática de qualquer ato de gestão financeira ou orçamentária.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DA RESPONSÁVEL TÉCNICA MUNICIPAL

Art. 2º Fica designada a senhora **NATÁLIA CAROLINE SANTOS DA SILVA FORTUNATO**, Assistente Social, inscrita no CRESS/PA sob o nº 14.389, para exercer a função de **Responsável Técnica Municipal pelas Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI**, competindo-lhe a coordenação técnica e a articulação dos trabalhos da Comissão Intersetorial.

Art. 3º Compete à Responsável Técnica Municipal:

I – Coordenar tecnicamente a execução das **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI** no Município;

II – Acompanhar, organizar e conduzir os trabalhos da Comissão Intersetorial, lavrando-se registro das deliberações técnicas;

III – Elaborar, com os membros da Comissão, o diagnóstico municipal e o plano municipal de ação;

IV – Orientar fluxos, registros e encaminhamentos, assegurando o registro das situações de trabalho infantil identificadas no Cadastro Único e nos demais sistemas oficiais do SUAS, na forma do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025;

V – Consolidar metas, extrair indicadores e relatórios;

VI – Acompanhar a execução física e financeira das ações, em articulação com a SEMUTS e com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

VII – Proceder ao preenchimento quadrimestral do Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos termos do art. 12 da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025;

VIII – Promover a interlocução com a SEASTER/PA, com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e com a rede local; e

IX – Apresentar e solicitar relatórios periódicos de toda a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, na forma do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. A designação que trata o art. 2º não implica criação de cargo, função gratificada ou vantagem pecuniária de qualquer natureza, nem altera o vínculo funcional ou contratual da profissional designada.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Intersetorial das **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI** fica composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes, indicados por seus respectivos órgãos e entidade, com as atribuições setoriais adiante especificadas:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

Setor / Entidade	Titular	Suplente	Atribuição setorial
Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social – SEMUTS	Mateus Lima da Silva	Matheus Sousa da Silva	Promover as ações de enfrentamento ao trabalho infantil por meio do SUAS, coordenar a oferta socioassistencial e assegurar o apoio técnico e administrativo à Comissão
Secretaria Municipal de Educação	Janice do Nascimento Melo Menezes	Luís Braga Castro	Acompanhamento de frequência, rendimento e permanência escolar, busca ativa, prevenção da evasão e articulação pedagógica
Secretaria Municipal de Saúde	Mayra Bezerra da Silva	Júlio Gonçalves de Sousa Duarte	Identificação de riscos e agravos relacionados ao trabalho precoce, atendimento, registro e encaminhamento conforme os protocolos de saúde
Secretaria Municipal de Cultura	Francileia Borges da Silva Apolinário	Larisse Cavalcante Santos	Mobilização comunitária, ações culturais, campanhas e comunicação preventiva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Adailce Pinheiro de Sousa	Márcia da Conceição Lima	Inserção protetiva em práticas esportivas, recreativas e de convivência
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	Jakson Silva Rocha	Wallax Renan Silva de Sousa	Apoio orçamentário-financeiro, acompanhamento da execução e orientação documental
Conselho Tutelar	Átila Ferreira Costa	Robert Lima Evangelista	Recebimento de comunicações, avaliação de violações, aplicação de medidas de proteção e articulação da rede
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Daniel Cardoso Gonçalves	Diego Silva Cardoso	Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e acompanhamento da política da criança e do adolescente
Associação Projeto Semente Azul	Deiby Santos Viana	Fabiana Silveira Palmeira	Participação social, mobilização de famílias, garantia de acessibilidade e inclusão

§ 1º Os representantes titulares participarão regularmente das reuniões e das atividades da Comissão, com direito a voz e participação nas decisões técnicas, cabendo aos suplentes substituí-los em suas ausências e impedimentos e acompanhar os trabalhos, de modo a assegurar a continuidade institucional.

§ 2º As substituições de representantes deverão ser formalizadas pelo respectivo órgão ou entidade mediante novo ofício dirigido à SEMUTS, com posterior comunicação ao CMAS e ao CMDCA, formalizando-se a alteração por portaria da Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

§ 3º A participação na Comissão Intersetorial constitui serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título, não gerando vínculo empregatício, criação de cargo, função gratificada ou vantagem pecuniária.

CAPÍTULO IV **DAS COMPETÊNCIAS E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações nos eixos de informação e mobilização, identificação, proteção social, defesa e responsabilização e monitoramento;

II – Mapear os territórios e as situações de maior risco e incidência de trabalho infantil no Município;

III – Priorizar, no diagnóstico e no plano de ação, as situações elencadas no art. 2º, incisos I a VII, da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025, especialmente crianças e adolescentes que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais que configurem trabalho infantil, situações decorrentes de emergências em assistência social, trabalho infantil digital, grupos populacionais tradicionais e específicos, exploração sexual e as principais incidências identificadas no território local;

IV – Instituir o fluxo de atendimento das AEPETI e protocolo intersetorial de identificação, notificação e encaminhamento;

V – Assegurar que as situações identificadas sejam registradas no Cadastro Único e nos demais sistemas oficiais do SUAS, contribuindo para a uniformização, atualização e regularização cadastral do trabalho infantil;

VI – Propor campanhas, capacitações e ações de busca ativa;

VII – Acompanhar metas, extrair indicadores e analisar resultados; e

VIII – Recomendar medidas para qualificar a prevenção e o enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 6º A Comissão Intersetorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Responsável Técnica Municipal ou quando necessário ao atendimento de situação urgente, lavrando-se ata de cada reunião.

CAPÍTULO V **DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO**

Art. 7º O plano municipal de ação das AEPETI será elaborado pela Comissão Intersetorial no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da deliberação registrada na Ata de Reunião Conjunta Extraordinária nº 15/2026, e conterá, no mínimo:

I – Diagnóstico inicial da incidência de trabalho infantil no Município;

II – Objetivos, metas e indicadores;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

III – Responsabilidades setoriais e cronograma de execução;

IV – Previsão e execução orçamentária financeira; e

V – Mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O plano municipal das AEPETI terá vigência de 04 (quatro) anos, e será submetido à apreciação do Conselho Municipal da Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, no âmbito de suas competências e aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social no exercício do controle social sobre a execução dos recursos do SUAS.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das AEPETI serão movimentados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e destinam-se exclusivamente à execução das referidas ações, observados o art. 10 da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025 e os normativos que regem a execução de recursos do SUAS.

§ 1º A execução, a guarda documental, a reprogramação de saldos e a prestação de contas observarão a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

§ 2º A ordenação de despesas compete exclusivamente ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º A SEMUTS e o FMAS adotarão, de imediato, as providências de planejamento, empenho, liquidação e pagamento necessárias à execução do saldo existente em conta, de modo a mantê-lo em valor inferior a seis parcelas do repasse mensal, aferido ao final de cada quadrimestre, na forma do art. 9º da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025.

Parágrafo único. Os órgãos municipais competentes adotarão as medidas orçamentárias necessárias à existência e à suficiência de dotação própria para as AEPETI no exercício financeiro vigente.

Art. 10. O monitoramento das ações observará:

I – O preenchimento quadrimestral do Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SIMPETI, na forma do art. 12 da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025;

II – A apresentação de relatório trimestral ao CMAS e ao CMDCA, contendo a execução física e financeira do período na forma da Resolução Conjunta nº 25/2026 – CMAS/CMDCA; e

III – A demonstração de relatório anual ao CMAS e ao CMDCA, com informações qualitativas, quantitativas e de execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025.

Art. 11. O CMAS exercerá o controle social da execução das AEPETI e da utilização dos recursos do SUAS, e o CMDCA acompanhará a integração das ações à política municipal de promoção, proteção





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preservadas as competências próprias de cada colegiado.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social – SEMUTS prestará o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Intersetorial.

Art. 13. Este Decreto não cria cargos, funções ou empregos públicos, tampouco gera despesa com pessoal, aplicando-se o disposto no art. 4º, § 3º.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, 25 de agosto de 2026

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa PROJETTA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.400/0001-11, localizada na sede na Rua Modesto Silva nº. 1199, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68373-120, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente (SEMA-Vitória do Xingu), a sua Licença de Instalação (LI) para exercer a atividade de: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA. Conforme o processo nº LA202600000077 - IM1211.

